PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE IVAIPORÃ
ESTADO DO PARANÁ

LEI Nº 746/90

EMENTA: restringe o uso de ônibus escolar, para servir tão somente ao fim especifico, e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Ivaiporã, Estado do Paraná, aprovou e eu Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte

L E I :

Art. 1º - O uso dos ônibus escolares do Município de Ivaiporã, fica restrito ao fim especifico (transporte dos corpos docente e discente das escolas).

Art. 2º - A cessão para qualquer outro fim, mesmo em épocas que não causem prejuízos aos usuários, dependerá sempre de autorização deste Poder Legislativo.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Paço Municipal PREFEITO ADAIL BOLIVAR ROTHER, XXX DA INSTALAÇÃO, Gabinete do Prefeito, aos dezessete / dias do mês de dezembro do ano de mil e noventa e noventa.

ANTONIO DA PAZ
Prefeito Municipal

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE
DATA SUPRA
Otaviano Proença Neto
Chefe da Divisão Jurídica

Publicado
FOLHA DE LONDRINA
Em, 21/12/90
Nº 11680 Pág. 15
Caderno.